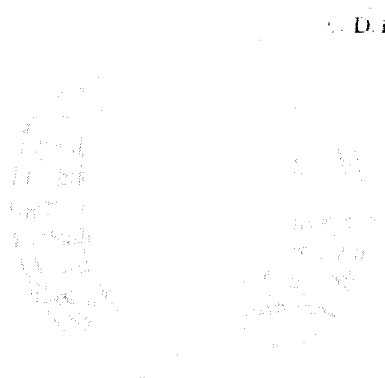




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 255/93:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/93, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a alienação das acções representativas do capital social da AGA — Alcool e Géneros Alimentares, S. A., publicada no *Diário da República*, n.º 283, de 4 de Dezembro de 1993 7176-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 255/93

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/93, publicada no *Diário da República*, n.º 283, de 4 de Dezembro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No caderno de encargos, no artigo 6.º, n.º 4, onde se lê «ficando o respectivo prazo estabelecido a

favor do devedor.» deve ler-se «ficando o respectivo prazo estabelecido a favor do devedor e do credor conjuntamente.».

No artigo 7.º, n.º 1, onde se lê «até cinco dias úteis do termo do prazo» deve ler-se «até cinco dias úteis antes do termo do prazo».

No artigo 18.º, n.º 8, onde se lê «Em qualquer dos casos previstos nos n.ºs 5 e 6» deve ler-se «Em qualquer dos casos previstos nos n.ºs 5, 6 e 7».

No artigo 23.º, no título, onde se lê «Caução de obrigações» deve ler-se «Caução definitiva».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Deposito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 14\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex